



CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de **MARIA CECILIA DE JESUS GOMES**, matrícula nº 142145, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 1 (um) ano, para exercer suas funções na Fundação de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC.

Art. 2º O ônus da remuneração referente à cessão do servidor ficará a cargo da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, obedecendo ao disposto no artigo 108, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 19 de setembro de 2018.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18.901, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal do Sistema de Trânsito e Transporte Público de Vitória da Conquista – FUMSTRAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 987/99, que dispõe sobre o Sistema de Trânsito do Município de Vitória da Conquista, cria o Fundo Municipal de Trânsito e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.178/2003, que altera a redação da Lei Municipal nº. 987/99;

CONSIDERANDO o inciso VII do art. 18 da Lei Municipal nº. 1.872/2013, que atribui a administração do Fundo Municipal do Sistema de Trânsito e Transporte Público de Vitória da Conquista – FUMSTRAN à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27 da Lei Municipal nº. 1.178/2003;



DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal do Sistema de Trânsito e Transporte Público de Vitória da Conquista – FUMSTRAN, designando os seguintes representantes:

I – **Ivan Cordeiro da Silva Filho**, presidente, e Rayner Nascimento Cerqueira Costa Mendes, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMOB;

II – **Cleidiane Batista Prado**, titular, e Jaciara do Prado Costa, suplente, representantes da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária-SEFIN;

III – **Frank de Brito Muniz Gonçalves**, titular, e Guilherme Marques, suplente representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana-SEINFRA;

IV – **Lau Eduardo Pereira**, titular, e Ariane Santos Lima, suplente, representantes dos usuários do município de Vitória da Conquista-Ba;

V – **Iara Maria Barnabé Serpa de Oliveira**, titular, e Samuel Ferraz Santos Cardoso, suplente, representantes da 4ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN;

VI – Representantes da Câmara Municipal de Vitória da Conquista;

a) **Edjaime Rosa**, titular, e Álvaro Pithon Brito, suplente - Bancada da Situação

b) **Valdemir Oliveira Dias**, titular, e Fernando Vasconcelos Silva, suplente - Bancada da Oposição;

VII – **Nilton Lima Filho**, titular, e Marcos Antônio Silva de Menezes, suplente, representantes da Superintendência de Infraestrutura de Transporte do Estado da Bahia - SIT;

VIII - **Sérgio Florentino Hubner da Silva**, titular, e Geovanino Jorge Nogueira da Silva, suplente, representantes da Operadora Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
19 de setembro de 2018.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18.902, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispensa servidor de Função de Confiança (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município,